



VOTO EM SEPARADO – CCJ

(à PEC nº 43, de 2013)

Perante a COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA, sobre a Proposta de Emenda à Constituição 43, de 2013, que “Acrescenta os §§ 1º e 2º ao art. 47 e dá nova redação aos incisos III, IV e XI do art. 52, ao § 2º do art. 55 e ao § 4º do art. 66 da Constituição Federal, abolindo a votação secreta no âmbito do Poder Legislativo.”.

I – ANÁLISE DA MATÉRIA

A Proposta de Emenda à Constituição n. 43, de 2013, já aprovada em dois turnos pela Câmara dos Deputados, é fruto de grande clamor popular por maior transparência nas decisões do Congresso Nacional.

Em que pese o Senado Federal já ter aprovado em dois turnos a PEC 86, de 2007, cujo primeiro signatário é o Senador Álvaro Dias, a presente Proposta é mais ampla e retira de todas as deliberações do Congresso Nacional a possibilidade de votação secreta.

Não se pode perder a presente oportunidade de avançar no aprimoramento de nossas instituições democráticas, razão pela qual é oferecido o presente voto em separado para que seja adotado em sua integralidade o texto aprovado pela Câmara dos Deputados e para que sua aprovação culmine na promulgação de importante Emenda Constitucional.



II – VOTO

Em face do exposto, voto pela rejeição do Relatório apresentado pelo Senador Sérgio Souza, para que seja aprovado o texto original da PEC 43, de 2013, na forma como recebida da Câmara dos Deputados.

Sala das Sessões,

Pedro Taques

Senador da República

(PDT - MT)

SF/13842.54571-58